



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: [contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-998004747

Site: [www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**OBJETO:** PROJETO DE LEI Nº 035/24 (AUTORIA DO PODER EXECUTIVO – ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.577, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE ‘AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, A AUXILIAR FINANCEIRAMENTE, POR MEIO DE AJUDA DE CUSTO, OS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS QUE PARTICIPAM DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA’, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.245, DE 25 DE MARÇO DE 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Às 18 horas e 30 minutos do dia 06 de maio de 2024, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, os integrantes da Comissão acima apontada.

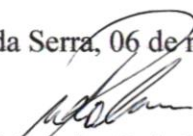
Sob a direção do Presidente, foram abertos os trabalhos, agradecendo a presença de todos e detalhando o conteúdo da pauta objeto da reunião.

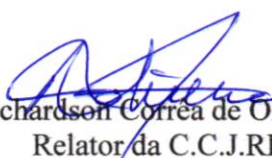
Fato seguinte, a Comissão analisou a pertinência da matéria e, dentro da respectiva competência, entenderam, por unanimidade, pela impossibilidade jurídica da tramitação, discussão e votação do presente Projeto de Lei, acompanhando o Parecer Jurídico de nº 025/24, onde opina pela ilegalidade da Propositura, por afronta à Lei Federal 9.504/97, em seu artigo 73, § 10º.


Assim, nos termos do § 1º, do artigo 56, do Regimento Interno desta Casa de Leis, é emitido parecer pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 035/24, pois fere o princípio da legalidade, devolvendo a documentação ao Exmo. Senhor Presidente desta Casa de Leis.

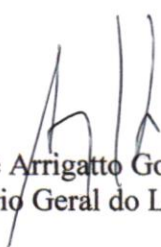
Nada mais a ser discutido, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que, após lida, foi aprovada por todos.

Araçoiaba da Serra, 06 de maio de 2024.

  
Roberto dos Reis Rolim  
Presidente da C.C.J.RF.

  
Richardson Corrêa de Oliveira  
Relator da C.C.J.RF.

  
Manoel Henrique Soares  
Membro da C.C.J.RF.

  
Felipe Arrigatto Gonçalves  
Secretário Geral do Legislativo

Protocolo nº 450/2024  
Data 07/05/2024  
SECRETARIA GERAL DA CÂMARA DE ARAÇOIABA DA SERRA



## Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-99706-3989

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-99800-4747

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

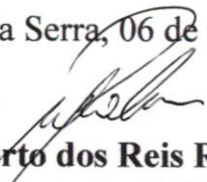
### PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

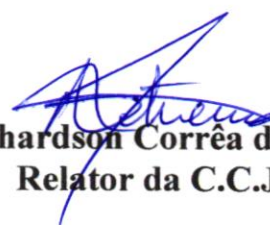
**OBJETO:** PROJETO DE LEI Nº 035/24 (AUTORIA DO PODER EXECUTIVO – ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.577, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE ‘AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, A AUXILIAR FINANCEIRAMENTE, POR MEIO DE AJUDA DE CUSTO, OS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS QUE PARTICIPAM DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA’, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.245, DE 25 DE MARÇO DE 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS


A Comissão acima apontada, dentro da respectiva competência, entende, por unanimidade, em emitir **PARECER DESFAVORÁVEL** à tramitação, discussão e votação do presente Projeto de Lei nº 035/24, acompanhando o Parecer Jurídico de nº 025/24, onde opina pela ilegalidade da Propositura, por afronta à Lei Federal 9.504/97, em seu artigo 73, § 10º.

Assim, nos termos do § 1º, do artigo 56, do Regimento Interno desta Casa de Leis, é emitido parecer pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 035/24, pois fere o princípio da legalidade.

Araçoiaba da Serra, 06 de maio de 2024.

  
**Roberto dos Reis Rolim**  
Presidente da C.C.J.RF.

  
**Richardson Corrêa de Oliveira**  
Relator da C.C.J.RF.

  
**Manoel Henrique Soares**  
Membro da C.C.J.RF.





# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-99706-3989

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-99800-4747

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000


## DECISÃO


- Considerando que foi protocolado junto a esta Casa de Leis, em 09/04/24, sob o nº 000129, o Projeto de Lei nº 035/24, de autoria do Poder Executivo;
- Considerando que referida Propositura autoriza o chefe do Poder Executivo, a auxiliar financeiramente, por meio de ajuda de custo, os atletas amadores e profissionais que participam de competições esportivas oficiais, representando o município de Araçoiaba da Serra, revoga a Lei Municipal nº 2.245, de 25 de março de 2019 e dá outras providências;
- Considerando o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, protocolado em 07/05/24, sob o nº 0450/24, onde, por unanimidade, dá pela impossibilidade jurídica da tramitação, discussão e votação do referido Projeto de Lei, acompanhando o Parecer Jurídico de nº 025/24, o qual opina pela ilegalidade da Propositura, por afronta à Lei Federal 9.504/97, em seu artigo 73, § 10º;
- Considerando o que dispõe o § 1º, do artigo 56, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que trata da emissão de parecer pela inconstitucionalidade e, no caso, por ferir o princípio da legalidade;

Sirvo-me do presente, para exarar minha decisão, em **rejeitar** o apontado Projeto de Lei, nos termos dos incisos II e III do artigo 105 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Comunique-se o Senhor Prefeito Municipal desta decisão e os Senhores Vereadores.

Araçoiaba da Serra, 07 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Oswaldo Elias da Silva Júnior**  
Presidente

Protocolo nº 469/2024  
Data 09/05/2024  
  
SECRETARIA GERAL DA CÂMARA DE  
ARAÇOIABA DA SERRA